

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

(Processo Administrativo nº 346/2026)

(Processo Licitatório nº 037/2026)

CONTRATANTE: Prefeitura de Fernandópolis

OBJETO: “CONTRATAÇÃO INTEGRADA E INDIVISÍVEL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES VIVOS (TILÁPIA E PACU) E RAÇÃO EXTRUSADA FLUTUANTE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANEJO, TRANSPORTE ESPECIALIZADO, ACLIMATAÇÃO E SOLTURA ASSISTIDA NA REPRESA BEIRA-RIO, PARA A REALIZAÇÃO DO "2º FESTIVAL DE PESCA NA REPRESA”.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 58.394,80 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: A contratação será realizada mediante análise das propostas eventualmente recebidas, sendo selecionada aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de preço, atendimento às especificações técnicas e demais condições estabelecidas nos autos.

Na hipótese de não haver propostas cadastradas no prazo estabelecido, a Administração selecionará a proposta mais vantajosa identificada na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: O envio de propostas, deverá ser feito através do e-mail licitacao.comprasfernandopolis@gmail.com.

TRATAMENTO DIFERENCIADO: Contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência pode ser consultado no seguinte endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/licitacao/dispensa-eletronica/dispensa-eletronica-0142026-contratacao-integrada-e-indivisivel-de-empresa-especializada-para-o-fornecimento-de-peixes-vivos-tilapia-e-pacu-e-racao-extrusada-flutuante>

Fernandópolis-SP, 16 de março de 2026.

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal de Fernandópolis

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação integrada e indivisível de empresa especializada para o fornecimento de peixes vivos (Tilápia e Pacu) e ração extrusada flutuante, incluindo os serviços de manejo, transporte especializado, aclimação e soltura assistida na Represa Beira-Rio, para a realização do "2º Festival de Pesca na Represa", conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE NECESSÁRIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1	Piscicultura Serviços de piscicultura que envolvem manejo prévio, transporte, monitoramento, aclimação, soltura assistida e fiscalização de carregando e descarregamento dos peixes.	19607	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	2	Animal Vivo Espécie: Peixe Raça: Tilápia Medindo entre 500g a 1kg aproximadamente Os peixes deverão estar aptos tanto para pescaria esportiva quanto para o consumo humano, apresentando conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.	621042	KG	2.340	R\$ 18,62	R\$ 43.570,80
	3	Animal Vivo Espécie: Peixe Raça: Pacu Medindo entre 500g a 1kg aproximadamente Os peixes deverão estar aptos tanto para pescaria esportiva quanto para o consumo humano, apresentando	621042	KG	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00

		conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.					
	4	Ração peixe Tipo: ração extrusada (não peletizada) Flutuabilidade: flutuante Categoria nutricional: peixes onívoros Fase: crescimento / terminação Teor de proteína bruta: 28% a 32% Diâmetro do grão: 6 a 8 mm (compatível com peixes de 500 g a 1 kg)	453430	KG	1.600	R\$ 4,64	R\$ 7.424,00
						Valor Total	R\$ 58.394,80

1.2. Havendo divergência entre a descrição dos itens do catálogo eletrônico de padronização disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e o descritivo constante neste Termo de Referência (TR), **DEVERÁ prevalecer o descritivo do Termo de Referência (TR).**

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Classificação do Objeto

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar anexo.

Classificação do Objeto Quanto ao Modelo de Execução

1.5. O serviço é enquadrado como não contínuo.

Prazo de Vigência

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, com início na data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (Pedido de Empenho) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Mitigação de Carga Orgânica e Amônia: É obrigatório o cumprimento do **jejum prévio de no mínimo 48 horas** antes do transporte, visando reduzir drasticamente a excreção de amônia e a turbidez da água no momento da soltura.

b) Controle de Estresse e Bem-Estar Animal: Monitoramento rigoroso do **oxigênio dissolvido (maior igual a 5 mg/L)** e temperatura durante todo o trajeto, além do uso obrigatório de **sal na água (3 a 6 kg por 1.000 L)** para mitigar o estresse osmótico e garantir a saúde dos espécimes, bem como, o limite máximo de 5 (cinco) horas de transporte.

c) Eficiência Logística e Energética: Execução do objeto em **grupo único e indivisível**, otimizando rotas de transporte para reduzir a emissão de poluentes atmosféricos e o consumo de combustíveis fósseis.

d) Logística Reversa de Espécimes: Responsabilidade pela **retirada imediata** de qualquer peixe que apresente mortalidade durante a soltura ou no **período de monitoramento de 24 (vinte e quatro) horas**, evitando a decomposição e contaminação do corpo d'água, devendo ser reposta de forma imediata e na quantidade de perda dos espécimes.

e) Gestão de Resíduos Sólidos: Recolhimento integral de todas as **embalagens de ração (sacarias)** e demais materiais descartáveis utilizados na operação, garantindo a destinação final ambientalmente adequada e proibindo o descarte no local do evento ou áreas públicas.

f) Manejo Nutricional Sustentável: Fornecimento exclusivo de **ração extrusada flutuante** (teor proteico de 28% a 32%), que garante melhor absorção nutricional e evita a deposição de resíduos no fundo da represa, prevenindo a eutrofização.

g) Proteção da Biodiversidade Local: A contratada preferencialmente deverá monitorar regularmente a qualidade da água durante a produção e o transporte, garantindo a proteção da fauna e flora nativas no entorno da área de intervenção.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.4. Para esta contratação, não será reservado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A execução do objeto deverá seguir rigorosamente as seguintes etapas e rotinas técnicas:

5.1.2.1. Etapa 1: Manejo Prévio (Origem): Antes do carregamento, a contratada deve submeter os peixes (Tilápia e Pacu) a um regime de **jejum mínimo obrigatório de 48 (quarenta e oito) horas**. Este procedimento visa reduzir a excreção de amônia, a carga orgânica e a demanda metabólica durante o transporte.

5.1.2.2. Etapa 2: Carregamento e Pesagem Fiscalizada: O abastecimento do caminhão e o procedimento de pesagem devem ser realizados em equipamento com mostrador claro e legível, permitindo registro fotográfico e audiovisual, o qual será acompanhada pelos senhores Rubens Lopes – Secretário de Cultura e Sandro Alves Muniz - Presidente da Comissão de Eventos.

5.1.2.3. Etapa 3: Transporte Especializado: O transporte deve ser feito em tanques adequados, com uso obrigatório de **sal na água (3 a 6 kg por 1.000 L)**. A contratada

deve utilizar tecnologias de monitoramento contínuo (sonda e termômetro) para garantir que o **oxigênio dissolvido (O₂) não seja inferior a 5 mg/L**. o Transporte também será acompanhado pelos senhores Rubens e Sandro. O limite máximo do tempo de transporte será de 5 (cinco) horas.

5.1.2.4. Etapa 4: Entrega Técnica e Aclimatização: No local de soltura (Represa Beira-Rio), os peixes devem passar por aclimação via introdução de água da própria represa por meio de **motobomba**.

5.1.2.5. Etapa 5: Soltura Assistida e Formalização do Recebimento: O descarregamento dos animais na Represa Beira-Rio deve ocorrer obrigatoriamente por meio de calha e lona (ou dispositivo similar), garantindo que os animais não sofram queda livre fora do corpo d'água. Considerando que o carregamento e a pesagem inicial na origem serão acompanhados presencialmente pelos servidores designados, Sr. Rubens Lopes e Sr. Sandro, o Fiscal e o Gestor do contrato realizarão os atestes de recebimento quanto às quantidades e ao peso total com base exclusiva nas declarações de conformidade e relatórios prestados pelos referidos servidores responsáveis pelo acompanhamento técnico, dispensando-se nova pesagem no ato da soltura.

5.1.2.5.1. Etapa 5.1: Soltura Assistida Fracionada: A soltura dos animais deverá ocorrer de forma fracionada para evitar a sobrecarga imediata do ecossistema e estresse dos animais, evitando-se assim, morte precoce dos animais. Desta forma, em um dia serão entregues as tilápias e 2 (dois) dias após, serão entregues os pacus.

5.1.2.6. Etapa 6: Fornecimento de Ração: A ração extrusada flutuante (~1,6 t) deve ser entregue em conjunto com o povoamento para suporte alimentar inicial.

5.1.2.7. Etapa 7: Monitoramento Pós-Povoamento: Após a soltura, a contratada e a Secretaria de Meio Ambiente realizarão o acompanhamento do comportamento e da mortalidade dos peixes por **24 (vinte e quatro) horas**.

5.1.2.8. Etapa 8: Reposição de espécimes mortas: A contratada em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente terá a responsabilidade pela retirada imediata de qualquer peixe que apresente mortalidade durante a soltura ou no **período de monitoramento de 24 (vinte e quatro) horas de cada soltura (primeira soltura de tilápias e segunda soltura de pacus)**, evitando a decomposição e contaminação do corpo d'água, devendo ser reposta de forma imediata e na quantidade (peso) da perda dos espécimes. Para tanto a contratada disponibilizará balança para pesagem da quantidade a ser repostas.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A execução do objeto seguirá um cronograma vinculado à preparação do evento institucional, estruturado nas seguintes etapas temporais:

5.1.3.1. Autorização Inicial: A contagem do prazo terá início com a emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, que será emitida pelo menos de 10 a 15 dias úteis de antecedência da data de entrega preterida.

5.1.3.2. Janela de Execução e Entrega Técnica: O fornecedor deverá realizar todas as etapas de manejo, transporte especializado, pesagem fiscalizada e soltura assistida (entrega técnica) impreterivelmente até o dia **10 de maio de 2026**. Ressaltando que, a empresa deverá entrar em contato com a Secretaria de Cultura informando exatamente o dia e horário para realização do serviço, ou seja, deverá informar as datas de carregamento a fim de que os senhores Rubens e Sandro possam acompanhar e checar o carregamento e pesagem, bem como o dia da entrega para que se iniciará o prazo para substituição de espécimes mortos.

5.1.3.3. Suporte Alimentar: A entrega da carga de ração extrusada para o suporte alimentar inicial deverá ocorrer de forma simultânea ao procedimento de povoamento (soltura dos peixes).

5.1.3.4. Monitoramento Pós-Soltura: Imediatamente após a soltura, inicia-se o período de **24 (vinte e quatro) horas de monitoramento** obrigatório, sob responsabilidade da contratada em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, fiscal e gestor do contrato, para observação do comportamento dos espécimes e retirada e reposição de eventuais perdas.

5.1.3.5. Evento Institucional: Todo o ciclo de fornecimento e estabilização do estoque pesqueiro deverá estar concluído para a realização do **2º Festival de Pesca na Represa Beira-Rio**, previsto para o dia **22 de maio de 2026**.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Valério Angeluci, Loteamento Terra das Palmeiras - Fernandópolis/SP CEP nº15.613-899; Via de acesso: Avenida Augusto Cavalin; Localização: Zona norte da cidade.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta-feira das 07h às 17h.

5.3.1. Contudo, a fim de garantir a conferência de carregamento e do recebimento, qualidade e quantidade contratada, a empresa se obriga a informar a Secretaria de Cultura do dia e horário que realizará a entrega, para que o fiscal e gestor do contrato possam acompanhar e realizar o recebimento e atestes necessários.

Garantia do Serviço

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SCPI - PORTAL DE COMPRAS serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. O prazo de validade.

8.11.2. A data da emissão.

8.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.11.4. O período respectivo de execução do contrato.

8.11.5. O valor a pagar.

8.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.14. A Administração deverá realizar consulta para:

8.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.21. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Revisão

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/02/2026.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. O objeto social constante do contrato ou estatuto social da empresa deverá guardar compatibilidade com o objeto da contratação, sendo vedada a habilitação de empresa cujo objeto social seja manifestamente incompatível, admitindo-se a compatibilidade por afinidade ou correlação, desde que comprovada a capacidade para execução do objeto.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.17. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.18. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.21. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.22.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.23. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.23.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.23.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.23.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.24. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 7% do valor total estimado da contratação.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. Para empresas sediadas em outros municípios, será obrigatória a apresentação do Procedimento Operacional Padronizado (POP) de Transporte e documento de padronização, contendo informações sobre o veículo, condições higiênico-sanitárias, temperatura e identificação dos responsáveis pelo transporte.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 58.394,80 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de 2026, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a dotação orçamentária própria já prevista para esta contratação.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Fernandópolis-SP, 05 de março de 2026.

Rubens Lopes

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Em atenção ao dever de padronização e otimização das especificações técnicas, A CONTRATAÇÃO OBSERVARÁ O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para os itens e códigos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA
1	Piscicultura Serviços de piscicultura que envolvem manejo prévio, transporte, monitoramento, aclimação, soltura assistida e fiscalização de carregando e descarregamento dos peixes.	19607	Serviço
2	Animal Vivo Espécie: Peixe Raça: Tilápia Medindo entre 500g a 1kg aproximadamente Os peixes deverão estar aptos tanto para pescaria esportiva quanto para o consumo humano, apresentando conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.	621042	KG
3	Animal Vivo Espécie: Peixe Raça: Pacu Medindo entre 500g a 1kg aproximadamente Os peixes deverão estar aptos tanto para pescaria	621042	KG





terceirização de atividades finalísticas ou estratégicas inerentes ao núcleo de competência da Administração.

Exigência de Prova de Conceito

Para esta contratação NÃO SERÁ EXIGIDA PROVA DE CONCEITO, uma vez que as especificações que constarão no Termo de Referência (TR) já são suficientes para garantir a capacidade de execução do serviço pontual de baixo risco.

Participação de Pessoas Físicas

Em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição, e considerando a natureza de serviço desta contratação, A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÃO SERÁ ADMITIDA, tendo em conta que a execução do contrato exige capacidade técnica, logística, capital de giro e a capacidade de garantir o resultado com substituição rápida e estruturada de recursos (pessoal ou material), o que pressupõe uma organização empresarial estável e contínua. Desta forma, a vedação da Pessoa Física é necessária para assegurar a segurança jurídica e a economicidade da contratação, garantindo que o fornecedor possua a estrutura mínima para arcar com todas as obrigações de execução e garantia do serviço.

Exigências de Qualificação Técnica

Para a presente contratação, NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL do fornecedor, sob a justificativa de que o objeto consiste em serviço de baixo valor e risco, cujos padrões de desempenho e qualidade são aferidos integralmente pela Equipe de Fiscalização do Contrato, tornando a comprovação de experiência operacional prévia (Atestados) desnecessária e restritiva, e garantindo a celeridade do processo de Dispensa.

Exigência de Análise por Equipe Técnica Especializada

Para esta contratação de serviço pontual NÃO SERÁ EXIGIDA A ANÁLISE PRÉVIA DA PROPOSTA POR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA na sessão pública, pois a natureza do serviço é comum, o valor é baixo, e a especificação no Termo de Referência é suficiente para a análise pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

Vistoria

A realização de vistoria prévia NÃO SERÁ EXIGIDA, pois foi constatado que as especificações contidas no Termo de Referência (a ser elaborado) são suficientes para





o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço pontual, não havendo risco de elaboração de propostas inexequíveis devido à falta de conhecimento do local.

Exigência de Instalação de Escritório na Localidade

Para esta contratação NÃO SERÁ EXIGIDA A INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO ou base operacional no município de Fernandópolis/SP. Esta decisão se baseia no entendimento de que o objeto é de execução pontual com entregas em fases, e que a exigência de escritório seria restritiva à competitividade do certame e desnecessária para contratos de baixo valor.

Garantia do Serviço

As garantias dos serviços prestados serão aquelas que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), aplicando-se o prazo legal de 30 (trinta) dias, não havendo necessidade técnica ou econômica que justifique a exigência de garantia contratual adicional para este objeto de baixo valor.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência da Garantia de Execução Contratual (prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021) para esta contratação, em razão do baixo valor global e baixo risco de descontinuidade do serviço. A Administração entende que a aplicação de sanções, multas e a possibilidade de glosas no pagamento serão suficientes para garantir o cumprimento das obrigações, promovendo a economicidade ao não onerar o fornecedor com o custo da garantia.

Subcontratação

Para esta contratação NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, em razão da natureza do serviço e da necessidade de controle integral e direto da Administração sobre o resultado final.

Vigência Contratual e Prorrogações

A vigência do contrato será estritamente limitada ao prazo necessário para a ENTREGA DO PRODUTO FINAL e sua respectiva fiscalização e recebimento definitivo, não se aplicando o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

NÃO HÁ PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO SUCESSIVA para este objeto, salvo prorrogação por prazo determinado devido a atrasos na execução decorrentes de fato





do Contratante ou de caso fortuito/força maior, conforme Art. 109, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação está detalhada na tabela a seguir. O quantitativo refere-se à quantidade exata e única do serviço a ser executado imediatamente para solucionar o problema identificado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE NECESSÁRIA
1	Piscicultura Serviços de piscicultura que envolvem manejo prévio, transporte, monitoramento, aclimação, soltura assistida e fiscalização de carregando e descarregamento dos peixes.	19607	Serviço	1
2	Animal Vivo Espécie: Peixe Raça: Tilápia Medindo entre 500g a 1kg aproximadamente Os peixes deverão estar aptos tanto para pescaria esportiva quanto para o consumo humano, apresentando conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.	621042	KG	2.340
3	Animal Vivo	621042	KG	200





	Espécie: Peixe Raça: Pacu Medindo entre 500g a 1kg aproximadamente Os peixes deverão estar aptos tanto para pesca esportiva quanto para o consumo humano, apresentando conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.			
4	Ração peixe Tipo: ração extrusada (não peletizada) Flutuabilidade: flutuante Categoria nutricional: peixes onívoros Fase: crescimento / terminação Teor de proteína bruta: 28% a 32% Diâmetro do grão: 6 a 8 mm (compatível com peixes de 500 g a 1 kg)	453430	KG	1.600

Certificação e Metodologia de Cálculo

Certifica-se que a determinação do quantitativo foi realizada com base em necessidade de execução imediata, garantindo que a unidade de medida represente a totalidade do serviço esperado para a resolução da falha ou problema pontual.

A estimativa da quantidade foi apurada utilizando o método Levantamento Físico Imediato, pois se trata de uma demanda localizada.





Detalhamento e Memória de Cálculo

O quantitativo solicitado está devidamente justificado a partir da memória de cálculo desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstra de forma clara e fundamentada os parâmetros utilizados para definição das quantidades. A análise considera, entre outros fatores:

- **Necessidade de Execução Única:** O cálculo se baseou na necessidade de entrega e execução única de repovoamento dos peixes da represa Beira Rio para garantir o resultado esperado de população de peixes de quantidade suficiente para que seja realizado o evento de pesca na represa Beira Rio no aniversário da cidade (22/02/2026).
- **Unidade de Medida (Serviço):** A adoção da unidade de SERVIÇO e KG como métrica de contratação se justifica por ser a forma mais precisa de mensurar a execução do escopo, com preço previamente determinado, focando exclusivamente no serviço concluído e no resultado.
- **Insumos e Mão de Obra:** O Contratado será o único responsável por dimensionar e alocar todos os recursos (pessoal, material, ferramentas e tempo) necessários para a execução completa do serviço contratado, sem intervenção da Administração em seu gerenciamento interno.

Esses elementos evidenciam que o quantitativo proposto é compatível com a necessidade real e imediata da Administração.

Análise de Interdependência e Economia de Escala

A determinação do quantitativo considerou a demanda consolidada para a solução do problema identificado. A contratação não gerará duplicidade de esforços ou sobreposição de atividades com outros contratos vigentes ou com servidores públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise das Alternativas Possíveis

A escolha da solução a contratar foi precedida da análise de alternativas para o atendimento da necessidade pontual de baixo valor, sendo avaliadas as seguintes possibilidades:

- Alternativa 1: Execução Direta do Serviço: Utilização de servidores públicos para a realização das atividades.



- Alternativa 2: Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Serviço Comum): Contratação de empresa especializada por meio de Contratação Direta (Dispensa em razão de Valor, Art. 75, II), com foco exclusivo no resultado final da prestação – Solução Escolhida.
- Alternativa 3: Utilização de Ata de Registro de Preços de outro Órgão (Carona): Adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por outro órgão ou entidade.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A análise das alternativas possíveis demonstrou que a Execução Direta pela Administração (Alternativa 1) não se apresenta como solução viável ou eficiente, pois os serviços avaliados (piscicultura) demandam conhecimento especializado e pronta-resposta, e não são atividades finalísticas do órgão. A execução interna resultaria em risco de onerar custos e perder a eficiência.

A utilização de Ata de Registro de Preços de outro Órgão (Alternativa 3) foi avaliada, mas não se mostrou a solução mais célere ou vantajosa, pois:

- Incompatibilidade ou Ausência: Não foram encontradas Atas de Registro de Preços de outros órgãos com especificações totalmente compatíveis com a demanda pontual (Ex: serviço de entrega, manejo bem como fornecimento de ração).
- Burocracia: O processo de Carona (solicitação, autorização, formalização) demandaria um tempo significativo, comprometendo a celeridade e a pronta-resposta exigidas para um serviço urgente e de baixo valor, tornando-o ineficaz se comparado à Dispensa.
- Valor: O preço registrado em Ata de outros órgãos não se mostrou mais vantajoso do que o preço obtido na pesquisa de mercado simplificada que embasa a Dispensa de Licitação.

Dessa forma, conclui-se que a Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Alternativa 2) configura a solução técnica e economicamente mais adequada para esta demanda de baixo valor, uma vez que permite a realização do ajuste de maneira célere e eficiente. Esse modelo assegura rapidez no trâmite legal, possibilitando que a contratação ocorra no menor prazo possível e atenda prontamente à necessidade apresentada, além de garantir foco na execução do serviço essencial, com fiscalização direcionada ao cumprimento do escopo definido.

Avaliação da Competitividade do Mercado





O mercado fornecedor deste tipo de serviço é considerado plenamente competitivo. O objeto desta contratação é um Serviço Comum (conforme Tópico 3), com especificações padronizadas (CATSER). Consta-se a existência de múltiplos players no contexto local e regional aptos a fornecer o serviço de piscicultura, coma entrega de alevinos e ração. Tal cenário incentiva a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, que será formalizada na Pesquisa de Preços que acompanha este ETP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO TOTAL desta Contratação, para a execução completa do serviço (escopo fechado), é de R\$ 58.394,80 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Este valor é inferior ao limite estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, justificando a opção pela Dispensa de Licitação.

A memória de cálculo e as cotações utilizadas na pesquisa de preços estão registradas no Anexo 1 – Pesquisa de Preços.

Detalhamento dos Valores

A estimativa foi calculada com base na quantidade única e imediata necessária (conforme Tópico 4) e na aplicação dos preços unitários de mercado para a execução completa. O detalhamento segue na tabela abaixo, cujo valor unitário principal é o custo total estimado da Execução Completa do Serviço, que já engloba todos os recursos, mão de obra, custos indiretos e lucro da Contratada.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE NECESSÁRIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
	1	Piscicultura Serviços de piscicultura que envolvem manejo prévio, transporte, monitoramento, aclimação, soltura assistida e fiscalização de carregando e descarregamento dos peixes.	19607	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	2	Animal Vivo Espécie: Peixe Raça: Tilápia Medindo entre 500g a 1kg aproximadamente	621042	KG	2.340	R\$ 18.62	R\$ 43.570,80







2. Publicações Especializadas: Tabelas de referência ou publicações setoriais para o serviço (Ex: Tabelas de preço de recarga de extintores).
3. Propostas de Fornecedores: No mínimo 3 (três) orçamentos formais de empresas do ramo, sendo priorizadas aquelas de fornecedores locais para garantir a celeridade e o preço.

Para assegurar transparência e rastreabilidade, todas as informações utilizadas na estimativa foram registradas no Anexo 1 – Pesquisa de Preços, que concentra a memória de cálculo completa e as fontes consultadas.

Sigilo da Informação

Certifica-se que a Estimativa do VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO É SIGILOSA. O valor será utilizado na formalização da Dispensa de Licitação, e sua divulgação não compromete a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que o processo de pesquisa de preços já foi concluído e o valor estimado está dentro do limite legal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Detalhamento da Solução Escolhida

A solução final a ser contratada consiste na Contratação Direta por Dispensa de Licitação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peixes Vivos, Ração extrusada para peixes onívoros e serviços de piscicultura que envolvem manejo prévio, transporte, monitoramento, aclimação, soltura assistida e fiscalização de carregando e descarregamento dos peixes (Execução Pontual e Imediata), com foco na resolução do problema superveniente no prazo estabelecido, conforme dimensionamento e requisitos detalhados nos Tópicos 3 e 4.

O escopo da contratação abrange a execução pontual e completa do serviço para a garantia de realização do 2º Festival de Pesca na Represa, evento a ser realizado no mesmo de maio de 2026.

O serviço será executado no seguinte local: Endereço principal: Rua Valério Angeluci, Loteamento Terra das Palmeiras - Fernandópolis/SP CEP nº15.613-899; Via de acesso: Avenida Augusto Cavalin; Localização: Zona norte da cidade. O Contratado deverá garantir a execução do escopo exigido, observando o prazo total de entrega exíguo definido no Termo de Referência. Esta solução, por ser de baixo valor, foi eleita por ser





a mais vantajosa técnica e economicamente, aliando celeridade legal à eficiência na execução.

Exigências de Gestão do Escopo e Qualidade

As exigências relacionadas à gestão do escopo e à manutenção da qualidade foram consideradas essenciais para a definição da solução, dado o caráter pontual, de baixo valor e a criticidade do resultado imediato. Em serviços executados sem dedicação exclusiva, o foco está na responsabilidade integral da Contratada pela execução e aceitação final. A análise técnica demonstra que a contratada deverá possuir capacidade para:

- Gerir Seus Meios: Realizar integralmente a gestão de seus próprios recursos (pessoal especializado, equipamentos e logística) necessários para atingir o resultado final no prazo contratado, sem interferência da Administração.
- Gestão do Prazo: Garantir o cumprimento do prazo de execução (geralmente exíguo para a Dispensa) e a entrega do serviço imediatamente após a falha, possuindo mecanismos eficazes para a conclusão do escopo na data final, sem prejuízo para a Administração.
- Qualidade e Desempenho: Assumir integralmente a responsabilidade pela qualidade do serviço pontual, sendo o Fiscal do Contrato responsável pela fiscalização da aceitação final do escopo (Ex: entrega dos alevinos, acompanhamento da execução dos serviços de piscicultura, entrega de ração) e na aplicação de glosas e sanções em caso de não conformidade no resultado final.

A falta de observância dessas exigências representa risco de não resolução do problema no prazo, o que compromete a atividade pública e gera a necessidade de adoção de medidas corretivas ou sancionatórias.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante PARCELAMENTO EM GRUPO ÚNICO, englobando todos os serviços pontuais dimensionados no Tópico 4.

O não parcelamento (manutenção em grupo único) mostra-se justificado diante da análise técnica e gerencial realizada para esta Dispensa de Licitação por Baixo Valor:



- **Integridade e Resolução Pontual:** O serviço de piscicultura com fornecimento de peixes e ração é indivisível, pois todos os itens listados são necessários para a solução integral do problema único e imediato (repovoamento da represa Beira Roo). A fragmentação inviabilizaria a entrega do resultado final esperado.
- **Eficiência Administrativa:** A manutenção de um único contrato e de uma única Nota Fiscal revela-se mais vantajosa para contratos de baixo valor, pois reduz drasticamente a carga operacional de formalização, gestão e fiscalização da Dispensa, concentrando a responsabilidade pela execução em um só fornecedor.
- **Economia de Escala:** Embora o valor seja baixo, o agrupamento permite ao fornecedor cotar o serviço completo (o deslocamento, a mão de obra especializada e os insumos) em um único valor, resultando no menor preço global para a Administração.

Assim, o agrupamento assegura a coesão, a celeridade e o sucesso da execução da solução pontual.

9. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Esta contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), pois o valor total estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peixes Vivos, Ração extrusada para peixes onívoros e serviços de piscicultura que envolvem manejo prévio, transporte, monitoramento, aclimação, soltura assistida e fiscalização de carregando e descarregamento dos peixes (com Execução Pontual por Dispensa de Valor) está alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e busca alcançar resultados diretos e indiretos voltados à continuidade do serviço essencial, rapidez na solução e otimização de custos.

Benefícios em Termos de Economicidade e Eficiência

A principal otimização reside na adoção da Dispensa de Licitação, que garante a pronta-resposta e a máxima transferência da responsabilidade pela execução pontual,



resolvendo problemas de baixo custo que, se ignorados, causariam prejuízo muito maior.

- **Pronta-Resposta e Celeridade:** A Contratação Direta (Dispensa) permite que o serviço seja acionado e executado com máxima rapidez, minimizando o tempo de repovoamento da represa a fim de que se atenda ao festival a ser realizado em maio de 2026, o que seria inviável através de um processo licitatório ordinário.
- **Transferência de Risco:** Todo o ônus relacionado ao dimensionamento e gerenciamento dos recursos (pessoal especializado, equipamentos e insumos) necessários para a conclusão do serviço pontual é integralmente transferido à contratada.
- **Foco Administrativo:** A Administração concentra sua atuação na fiscalização da aceitação do resultado final (Ex: fornecimento dos alevinos, ração, serviços relacionados à piscicultura), simplificando a gestão de um contrato de curtíssima duração e baixo valor.
- **Competitividade e Custo:** O valor contratado é o preço de mercado obtido por meio de pesquisa simplificada para a execução completa do serviço, garantindo que, mesmo em Dispensa, a Administração obtenha a proposta mais vantajosa e gere economicidade para o erário.
- **Liberação de Servidores:** A contratação libera os servidores públicos para que se dediquem exclusivamente às atividades finalísticas da Administração, aproveitando a especialização externa para a execução de reparos técnicos e urgentes.

Benefícios em Termos de Eficácia e Continuidade do Serviço

A contratação do serviço por resultado (via Dispensa de Valor) contribui diretamente para a eficácia dos serviços públicos, pois garante a solução imediata de falhas críticas de forma especializada.

- **Eficácia Imediata:** A qualidade da execução é assegurada por meio de métricas objetivas de aceitação do escopo pontual, garantindo que o serviço ocorra com elevado nível de especialização e em alinhamento com os requisitos de segurança e funcionalidade.
- **Manutenção da Continuidade:** O resultado pretendido é o restabelecimento imediato das condições ideais para realização do 2º Festival de Pesca em alusão





ao aniversário da cidade de Fernandópolis/SP, sendo a contratação direta crucial para evitar a interrupção das atividades públicas devido a falhas pontuais e imprevisíveis.

- **Aproveitamento da Especialização:** O modelo de contratação por resultado estimula o fornecedor a utilizar os melhores métodos de trabalho para garantir a durabilidade e o sucesso do serviço (Ex: Correto Manejo e descarga dos alevinos), o que gera benefícios em termos de qualidade e segurança.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

As providências abaixo serão adotadas pela Administração Municipal de Fernandópolis durante a fase de planejamento e antes da celebração do Contrato/Instrumento Hábil da Dispensa de Licitação.

Designação e Acesso do Gestor e Fiscal do Contrato

Durante a fase de planejamento, o processo será formalizado e instruído para a designação do Gestor e do(s) Fiscal(is) do Contrato.

A designação ocorrerá ainda durante a fase de planejamento, antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, assegurando que os servidores responsáveis tenham acesso integral ao ETP e à documentação de Contratação Direta (Pesquisa de Preços e Proposta) com antecedência para uma fiscalização eficiente e imediata.

Orientação para Fiscalização e Gestão Contratual

O Departamento de Contratos, por dispor de estrutura e capacidade técnica internas, será responsável pela orientação dos servidores designados. Essa orientação será focada na celeridade do processo de Dispensa e Fiscalização por Resultado Pontual, abrangendo:

- **Conhecimento do Objeto:** Orientação sobre o escopo pontual e as especificações técnicas exatas do serviço (Ex: fornecimento de Peixes Vivos, ração para peixes e serviços de piscicultura), os critérios de aceitação técnica final e as regras de aplicação de glosas por não conformidade no resultado.
- **Aplicação Contratual e Fiscalização:** Reforço das atribuições legais dos fiscais e gestores, incluindo procedimentos de verificação imediata da execução (conclusão



do serviço), registro de ocorrências e aplicação de sanções, conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais.

- Gestão Simplificada: Ênfase na simplificação da gestão contratual e financeira, compatível com o baixo valor e a curta vigência do contrato por Dispensa.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente Contratação de Serviço de Execução Pontual (via Dispensa de Valor) foi analisada em relação a outros contratos e processos de contratação vigentes na Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Verificação de Interdependência

Não foram identificadas contratações simultâneas ou anteriores que possuam interdependência direta com o objeto desta Dispensa. O serviço de Fornecimento de Peixes Vivos, Ração extrusada para peixes onívoros e serviços de piscicultura que envolvem manejo prévio, transporte, monitoramento, aclimação, soltura assistida e fiscalização de carregando e descarregamento dos peixes, é autônomo e não depende da conclusão de outro processo licitatório ou da entrega de materiais/insumos por terceiros para que possa ser iniciado de forma imediata e eficaz.

Análise de Correlacionamento e Não Fracionamento

A análise de contratações correlatas visa assegurar que não haja fracionamento indevido de despesa para burlar o limite da Dispensa, garantindo a economicidade.

- Parcelamento x Fracionamento: A decisão de parcelar em grupo único (conforme Tópico 8) foi tomada considerando a totalidade do escopo do serviço pontual necessário para resolver a demanda imediata e não configura fracionamento ilegal do objeto. A contratação se limita à necessidade pontual e urgente que se enquadra no limite de Dispensa.
- Contratos Correlatos e Não Fracionamento de Despesa: Foi verificado que esta Dispensa se refere a uma necessidade superveniente e específica, não fazendo parte de um conjunto maior de serviços que deveria ser licitado (Pregão) ou registrado em Ata (SRP). O Contratado por Resultado (Execução Pontual) será integralmente responsável pela alocação de todos os meios necessários (pessoal especializado, ferramentas e insumos) para a execução e entrega final do escopo



contratado, evitando a sobreposição ou fracionamento com Atas de fornecimento de material puro.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peixes Vivos, Ração extrusada para peixes onívoros e serviços de piscicultura que envolvem manejo prévio, transporte, monitoramento, aclimação, soltura assistida e fiscalização de carregando e descarregamento dos peixes, visa incorporar critérios de sustentabilidade e mitigar os possíveis impactos ambientais decorrentes da sua execução, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A execução do objeto deverá observar práticas de sustentabilidade e boas práticas de manejo para proteger a fauna e flora nativas no entorno da área de produção e soltura.

Possíveis Impactos e Medidas de Controle

Alteração da Qualidade da Água: O transporte inadequado pode introduzir água turva ou com alta carga orgânica na represa.

Mitigação: É obrigatório o jejum prévio de 48 horas para reduzir a excreção de amônia e a carga orgânica durante o transporte e soltura.

Estresse e Mortalidade Animal: O manejo incorreto pode gerar perda de espécimes, causando impacto biológico e visual no corpo d'água.

Mitigação: Monitoramento contínuo de oxigênio dissolvido (maior ou igual a 5 mg/L) e temperatura, além do uso de sal (3 a 6 kg por 1.000 L) para mitigação de estresse osmótico.

Efluentes da Produção: Geração de resíduos sólidos e nutrientes em excesso na origem.

Mitigação: A contratada deve realizar o tratamento adequado de efluentes antes do descarte, removendo sólidos e matéria orgânica.

Requisitos de Consumo de Recursos e Logística Reversa

Baixo Consumo de Recursos: A solução deve ser executada de forma integrada e em grupo único para otimizar a logística, reduzindo o número de viagens e, consequentemente, o consumo de combustíveis fósseis e a emissão de poluentes.



Manejo de Refugos (Logística Reversa): Em caso de mortalidade de espécimes durante ou após a soltura, a contratada é responsável pela retirada imediata para evitar a contaminação da água.

Embalagens e Resíduos: As embalagens da ração (sacarias) e demais materiais utilizados no transporte e descarga deverão ser recolhidos integralmente pela contratada, garantindo a destinação final ambientalmente adequada, vedado o descarte no local da represa ou em áreas públicas.

14. ANÁLISE DE RISCO

Considerando a baixa complexidade do objeto, o baixo valor da contratação e o fato de tratar-se de solução padronizada e de pronta execução, dispensa-se a elaboração de uma análise de riscos detalhada. Os riscos eventuais são considerados baixos e serão mitigados através da fiscalização direta e das cláusulas sancionatórias previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

15. CONCLUSÃO

Após a análise detalhada da necessidade, dos requisitos, das alternativas de mercado e da viabilidade legal, conclui-se que a Contratação Direta por Dispensa de Licitação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peixes Vivos, Ração extrusada para peixes onívoros e serviços de piscicultura que envolvem manejo prévio, transporte, monitoramento, aclimação, soltura assistida e fiscalização de carregando e descarregamento dos peixes, é a solução mais adequada e célere para atender à necessidade pública imediata.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que:

1. **A necessidade** de pronta-resposta a um problema pontual está claramente **definida** (Tópico 1) e **alinhada ao planejamento** estratégico do Município de Fernandópolis (Tópico 2).
2. **O objeto é um serviço comum**, de escopo fechado e baixo valor/risco (Tópico 3).
3. **A Contratação Direta por Dispensa** (Alternativa 2) é a opção mais vantajosa, pois garante a celeridade e a pronta-resposta exigida (Tópico 5).
4. **As quantidades foram estimadas** com base na necessidade única e imediata (Tópico 4), **e o valor** total estimado está justificado por pesquisa de preços e se enquadra no limite do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Tópico 6), buscando a economicidade.

5. **A Solução foi descrita** em sua totalidade (Tópico 7), contemplando a gestão simplificada de um contrato de curtíssima duração.
6. **As justificativas para o Parcelamento em Grupo** foram apresentadas (Tópico 8), visando a ampliação da competitividade ou a unicidade de responsabilidade.
7. **Foi observado o tratamento diferenciado para MEs/EPPs** (Tópico 9).
8. **Os resultados pretendidos** (Tópico 10) demonstram a eficácia na resolução imediata do problema pontual e a manutenção da continuidade do serviço público.
9. **As Providências Prévias** (Tópico 11) foram definidas, incluindo a designação do Gestor e Fiscal do Contrato com foco na fiscalização do resultado.
10. **A contratação não possui interdependência ou fracionamento indevido** (Tópico 12).
11. **Foram observadas as regras de sustentabilidade** e medidas mitigadoras de impactos ambientais (Tópico 13).
12. **A Análise de Risco** (Tópico 14) atesta que a simplicidade do objeto permite a mitigação de eventos adversos por meio da gestão contratual ordinária.

Diante do exposto, os elementos apresentados justificam a solução escolhida e atestam a viabilidade técnica, econômica e legal para o prosseguimento da Contratação Direta por Dispensa de Licitação, devendo ser elaborado o Termo de Referência ou Instrumento Hábil com base nos requisitos aqui estabelecidos.

Fernandópolis-SP, 04 de março de 2026.

Rubens Lopes

Secretário de Cultura e Turismo



FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 346/2026

DATA DA ELABORAÇÃO: 23/02/2026

AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS): RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação integrada e indivisível de empresa especializada para o fornecimento de peixes vivos (Tilápia e Pacu) e ração extrusada flutuante, incluindo os serviços de manejo, transporte especializado, aclimação e soltura assistida na Represa Beira-Rio, para a realização do "2º Festival de Pesca na Represa".

II – CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Para a obtenção do valor estimado da contratação (preço de referência), foram utilizados os parâmetros previstos no Art. 20 do Decreto Municipal nº 9.562/2023. Conforme o § 1º do Art. 20 do referido Decreto, não há priorização entre os parâmetros.

As fontes utilizadas e sua correspondência legal são:

- Inciso I - Composição de custos no Painel de Preços do Governo Federal;
- Inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas;
- Inciso III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- Inciso IV - Pesquisa direta junto a fornecedores do ramo.

O detalhamento do procedimento de consulta em cada fonte foi realizado em estrita observância aos requisitos específicos do Decreto Municipal:



IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Método Matemático Aplicado: O valor estimado para a contratação foi obtido através da aplicação do MENOR VALOR dos preços válidos coletados, conforme o Art. 21, *caput*, do Decreto Municipal.

Conjunto Mínimo de Preços

O cálculo incidu sobre um conjunto de 13 (treze) preços válidos ao total, atendendo o requisito de três ou mais preços (Art. 21).

Memória de Cálculo

A memória de cálculo completa, incluindo os valores brutos, desconsiderados e a aplicação do método matemático escolhido, encontra-se detalhada no Anexo de Memória de Cálculo.

V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A pesquisa direta (Art. 20, IV) foi realizada junto a fornecedores do ramo de Piscicultura com o objetivo de obter propostas com as seguintes características: garantir a aderência ao mercado local/ regional, coletar preços para itens específicos e obter propostas para serviço com prazo determinado.

A escolha dos fornecedores consultados PSICULTURA PEIXE BONITO, MOLINA ALEVINOS e Piscicultura VenaFish justifica-se pela comprovada atuação no ramo e na região, especialização no serviço requerido.

VI – CONCLUSÃO E VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a Contratação integrada e indivisível de empresa especializada para o fornecimento de peixes vivos (Tilápia e Pacu) e ração extrusada flutuante, incluindo os serviços de manejo, transporte especializado, aclimatação e soltura assistida na Represa Beira-Rio, para a realização do "2º Festival de Pesca na Represa", apurado a partir da metodologia descrita e dos preços coletados e validados, é de:

R\$ 58.394,80 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)



Certificação

O agente responsável atesta, nos termos do Art. 21, § 6º do Decreto, que o valor estimado está compatível com o mercado e que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem integralmente ao objeto que se pretende contratar.

O detalhamento completo da pesquisa de preços, incluindo a Tabela de Coleta de Preços e a Memória de Cálculo, está anexado ao presente processo para fins de transparência e controle.

Fernandópolis-SP, 23 de fevereiro de 2026.

Renata Rosaneze Silvestrin Borges

Equipe de Planejamento



Razão Social: Matheus Wilson Vizenzi
Nome Fantasia: Piscicultura Peixe Bonito
CNPJ: 24.612.299/0001-01
Inscrição Estadual: 620.009.880.112
Endereço: Chácara Nossa Senhora Aparecida, S/N, Zona Rural - Cor. Ap. do Bonito
 Santa Rita D'Oeste - SP | CEP: 15780-000
Telefone: (17) 99708-9382

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Tilápia	Kg	2.340	R\$ 18,62	R\$ 43.570,80
02	Ração	Kg	1.600	R\$ 4,64	R\$ 7.424,00
03	Pacu	Kg	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
04	Serviço	-	-	-	R\$ 3.000,00

Condição de Entrega Programada

Considerando a natureza perecível dos peixes vivos e a necessidade de assegurar o bem-estar animal, a integridade sanitária e a qualidade do produto até o destino final, as entregas deverão ocorrer de forma programada e previamente agendada com o órgão contratante. Não é tecnicamente recomendável o transporte integral de todos os itens em um único dia, a fim de evitar estresse excessivo dos animais, riscos logísticos e eventuais perdas operacionais. Dessa forma, sugere-se que as entregas sejam organizadas em etapas distintas, podendo ser realizadas em dias diferentes, conforme cronograma previamente alinhado entre as partes, assegurando eficiência operacional, segurança sanitária e plena execução contratual.

Santa Rita D'Oeste - SP, 13 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS WILSON VIZENZI
Data: 13/02/2026 17:01:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matheus Wilson Vizenzi



O que você procura?



[Animais](#) > [Peixe Vivo](#) > [Pacu](#)

Pacu

5/5

Visualizações: 796
Atualizado em: 19/07/2025

(Cód. 647893)

Pederneiras/SP

R\$ 26,00

Kilo

Fale com o anunciante



[Mais anúncios do vendedor](#) [Denunciar](#)



Descrição

PEIXE PACU

Peixe pacu média 2kg a 5kg.

Pacu vivo, peixe lindo bem tratado, para seu pesqueiro ou lazer em geral, carga mínima 150kg - podendo combinar

Entregamos no local desejado, temos caminhão e toda estrutura para o transporte de peixes.

Fale com o anunciante

Seu nome

Seu e-mail

Seu telefone

Seu CEP

Olá, Gostaria de mais informações sobre o produto.

Quais as suas áreas de atuação?

- ☐ Agricultor(a)
- ☐ Agrônomo(a)
- ☐ Corretor(a)
- ☐ Criação de Animais
- ☐ Empresário(a)
- ☐ Estudante



- ☐ Não faço parte do agronegócio
- ☐ Veterinário(a)

Enviar Mensagem



Ver Mais:

- PACU EM PEDERNEIRAS
- PACU EM SÃO PAULO

Produtos Relacionados

MAIOR PACU DO MUNDO

Pacu/Patinga

Peixe Pacu Juvenil e adulto

Precisão que move. Com KS, seu motor

FALE COM A GENTE

Peixe pacu

Venda Pacu e Pirapitinga

Perguntas [Fale com o vendedor](#)

Pergunta:
05/08/2025 21:29:39
Boa noite Tem maiores ?

Pergunta:
06/06/2025 22:41:37
É de Guarapari espírito santo?

Pergunta:
10/01/2025 15:03:57
gostaria de saber sobre peixes

Pergunta:
09/09/2024 15:56:34
boa tarde, gostaria de saber como que faz pra comprar o peixe e se voce manda ele aqui para a cidade de sao jose do rio preto .

Pergunta:
05/08/2024 14:54:24
Você atende restaurantes?

Pergunta:
01/08/2024 12:53:17
olá, vocês atendem restaurante?

Pergunta:
02/02/2024 11:02:05
a quanto sai 500 unidades de alevinos macho e femea ?

Pergunta:
16/01/2024 18:45:40
Ola, gostaria de saber quais peixes você tem e se tem preço especial para revendedor...

Pergunta:
20/09/2023 20:00:03
[Visível somente ao vendedor]

Pergunta:
24/07/2023 18:26:03

boa tarde, gostaria da tabela de preços.

Pergunta:

29/06/2023 12:57:24

[Visível somente ao vendedor]

Pergunta:

08/02/2023 13:55:32

Telefone para contato?

Pergunta:

23/01/2023 11:39:52

Bom Dia Tudo bem Estou reabrindo um pesqueiro gostaria saber valores dos peixes para pesca ja. Valor quantidade minima Tamanhos peso Obrigado

Pergunta:

05/12/2022 14:23:48

[Visível somente ao vendedor]

Buscar também por:

PACU

ANIMAIS EM PEDERNEIRAS

ANIMAIS EM SÃO PAULO

Utilidade MF Rural



Informações



Interatividade



Ajuda



Publicidade / Banners



Formas de pagamento



Nossas redes



MF Rural - Mercado Físico Rural - Rua Sete de Setembro, 1440 - Bairro Alto Cafezal, CEP: 17502-020, Marília/SP - Brasil
CNPJ: 07.095.159/0001-86
E-mail: mfrural@mfrural.com.br



Zimbra

renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br

PESQUISA DE PREÇO - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peixes Vivos, Ração extrusada para peixes onívoros e serviços de piscicultura.

De : Renata R. S. Borges
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Ter, 03 de fev de 2026 12:12

 2 anexos

Assunto : PESQUISA DE PREÇO - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peixes Vivos, Ração extrusada para peixes onívoros e serviços de piscicultura.

Para : luiscarlos 123301 <luiscarlos.123301@gmail.com>

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de PESQUISA DE PREÇO - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peixes Vivos, Ração extrusada para peixes onívoros e serviços de piscicultura, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Piscicultura Serviços de piscicultura que envolvem manejo prévio, transporte, monitoramento, aclimação, soltura assistida e fiscalização de carregando e descarregamento dos peixes.
2	Animal Vivo Espécie: Peixe Raça: Tilápia Medindo entre 500g a 1kg aproximadamente Os peixes deverão estar aptos tanto para pescaria esportiva quanto para o consumo humano, apresentando conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.
3	Animal Vivo Espécie: Peixe Raça: Pacu Medindo entre 500g a 1kg aproximadamente Os peixes deverão estar aptos tanto para pescaria esportiva quanto para o consumo humano, apresentando conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.
4	Ração peixe Tipo: ração extrusada (não peletizada) Flutuabilidade: flutuante Categoria nutricional: peixes onívoros Fase: crescimento / terminação Teor de proteína bruta: 28% a 32% Diâmetro do grão: 6 a 8 mm (compatível com peixes de 500 g a 1 kg)

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 06/02/2026.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

 **COTAÇÃO Peixe.docx**
146 KB

Zimbra

renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br

PESQUISA DE PREÇO - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peixes Vivos, Ração extrusada para peixes onívoros e serviços de piscicultura.

De : Renata R. S. Borges
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Ter, 03 de fev de 2026 12:13

 2 anexos

Assunto : PESQUISA DE PREÇO - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peixes Vivos, Ração extrusada para peixes onívoros e serviços de piscicultura.

Para : mollinalevinos@gmail.com

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de PESQUISA DE PREÇO - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peixes Vivos, Ração extrusada para peixes onívoros e serviços de piscicultura, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Piscicultura Serviços de piscicultura que envolvem manejo prévio, transporte, monitoramento, aclimação, soltura assistida e fiscalização de carregando e descarregamento dos peixes.
2	Animal Vivo Espécie: Peixe Raça: Tilápia Medindo entre 500g a 1kg aproximadamente Os peixes deverão estar aptos tanto para pescaria esportiva quanto para o consumo humano, apresentando conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.
3	Animal Vivo Espécie: Peixe Raça: Pacu Medindo entre 500g a 1kg aproximadamente Os peixes deverão estar aptos tanto para pescaria esportiva quanto para o consumo humano, apresentando conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.
4	Ração peixe Tipo: ração extrusada (não peletizada) Flutuabilidade: flutuante Categoria nutricional: peixes onívoros Fase: crescimento / terminação Teor de proteína bruta: 28% a 32% Diâmetro do grão: 6 a 8 mm (compatível com peixes de 500 g a 1 kg)

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 06/02/2026.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

 **COTAÇÃO Peixe.docx**
146 KB

Zimbra

renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br

PESQUISA DE PREÇO - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peixes Vivos, Ração extrusada para peixes onívoros e serviços de piscicultura.

De : Renata R. S. Borges
<renata.borges@fernandopolis.sp.gov.br>

Ter, 03 de fev de 2026 12:15

 2 anexos

Assunto : PESQUISA DE PREÇO - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peixes Vivos, Ração extrusada para peixes onívoros e serviços de piscicultura.

Para : luanam freitas <luanam.freitas@outlook.com>

Prezados(as) Senhores(as),

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no estado de São Paulo, está realizando uma pesquisa de preços com o objetivo de PESQUISA DE PREÇO - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peixes Vivos, Ração extrusada para peixes onívoros e serviços de piscicultura, conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Piscicultura Serviços de piscicultura que envolvem manejo prévio, transporte, monitoramento, aclimação, soltura assistida e fiscalização de carregando e descarregamento dos peixes.
2	Animal Vivo Espécie: Peixe Raça: Tilápia Medindo entre 500g a 1kg aproximadamente Os peixes deverão estar aptos tanto para pescaria esportiva quanto para o consumo humano, apresentando conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.
3	Animal Vivo Espécie: Peixe Raça: Pacu Medindo entre 500g a 1kg aproximadamente Os peixes deverão estar aptos tanto para pescaria esportiva quanto para o consumo humano, apresentando conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.
4	Ração peixe Tipo: ração extrusada (não peletizada) Flutuabilidade: flutuante Categoria nutricional: peixes onívoros Fase: crescimento / terminação Teor de proteína bruta: 28% a 32% Diâmetro do grão: 6 a 8 mm (compatível com peixes de 500 g a 1 kg)

A solução a ser contratada deverá atender às áreas essenciais da Administração Municipal, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar anexo.

Solicitamos, gentilmente, o envio da proposta de preços (CONFORME MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO), com os respectivos valores, sendo o valor por processo, até o dia 06/02/2026.



Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

RENATA ROSANEZE SILVESTRIN BORGES
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



3 - ETP PRÉVIO - FORNCIMENTO DE PEIXES E RAÇÃO.pdf

679 KB



COTAÇÃO Peixe.docx

146 KB





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDÓPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

6D47889C7F6444BD97114D5EC4710175

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: RUBENS CELSO LOPES FILHO em 05/03/2026 13:04:16

CPF:***.***-.468-41

Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/6D47889C7F6444BD97114D5EC4710175>





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

947BA2C57AAA45B08A03C9D2A6F88AC1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: RUBENS CELSO LOPES FILHO em 05/03/2026 16:04:49

CPF:***.***-.468-41

Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/947BA2C57AAA45B08A03C9D2A6F88AC1>

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXX, Nº XX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP XXXXX-XXX, (XX) XXXXX-XXXX, Email: XXXX@XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 346/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 014/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a “**CONTRATAÇÃO INTEGRADA E INDIVISÍVEL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES VIVOS (TILÁPIA E PACU) E RAÇÃO EXTRUSADA FLUTUANTE, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MANEJO, TRANSPORTE ESPECIALIZADO, ACLIMATAÇÃO E SOLTURA ASSISTIDA NA REPRESA BEIRA-RIO, PARA A REALIZAÇÃO DO "2º FESTIVAL DE PESCA NA REPRESA**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE NECESSÁRIA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
	1	Piscicultura Serviços de piscicultura que envolvem manejo prévio, transporte, monitoramento, aclimação, soltura assistida e fiscalização de carregando	Serviço	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



1		e descarregamento dos peixes.				
	2	Animal Vivo Espécie: Peixe Raça: Tilápia Medindo entre 500g a 1kg aproximadamente Os peixes deverão estar aptos tanto para pesca esportiva quanto para o consumo humano, apresentando conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.	KG	2.340	R\$ 18,62	R\$ 43.570,80
	3	Animal Vivo Espécie: Peixe Raça: Pacu Medindo entre 500g a 1kg aproximadamente Os peixes deverão estar aptos tanto para pesca esportiva quanto para o consumo humano, apresentando conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.	KG	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
	4	Ração peixe Tipo: ração extrusada (não peletizada) Flutuabilidade: flutuante Categoria nutricional: peixes onívoros Fase: crescimento / terminação Teor de proteína bruta: 28% a 32% Diâmetro do grão: 6 a 8 mm (compatível com peixes de 500 g a 1 kg)	KG	1.600	R\$ 4,64	R\$ 7.424,00
Valor Total		R\$ 58.394,80				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, com início na data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço.

3.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A execução do objeto deverá seguir rigorosamente as seguintes etapas e rotinas técnicas:

3.1.2.1. Etapa 1: Manejo Prévio (Origem): Antes do carregamento, a contratada deve submeter os peixes (Tilápia e Pacu) a um regime de **jejum mínimo obrigatório de 48 (quarenta e oito) horas**. Este procedimento visa reduzir a excreção de amônia, a carga orgânica e a demanda metabólica durante o transporte.

3.1.2.2. Etapa 2: Carregamento e Pesagem Fiscalizada: O abastecimento do caminhão e o procedimento de pesagem devem ser realizados em equipamento com

mostrador claro e legível, permitindo registro fotográfico e audiovisual, o qual será acompanhada pelos senhores Rubens Lopes – Secretário de Cultura e Sandro Alves Muniz - Presidente da Comissão de Eventos.

3.1.2.3. Etapa 3: Transporte Especializado: O transporte deve ser feito em tanques adequados, com uso obrigatório de **sal na água (3 a 6 kg por 1.000 L)**. A contratada deve utilizar tecnologias de monitoramento contínuo (sonda e termômetro) para garantir que o **oxigênio dissolvido (O²) não seja inferior a 5 mg/L**. o Transporte também será acompanhado pelos senhores Rubens e Sandro. O limite máximo do tempo de transporte será de 5 (cinco) horas.

3.1.2.4. Etapa 4: Entrega Técnica e Aclimatização: No local de soltura (Represa Beira-Rio), os peixes devem passar por aclimação via introdução de água da própria represa por meio de **motobomba**.

3.1.2.5. Etapa 5: Soltura Assistida e Formalização do Recebimento: O descarregamento dos animais na Represa Beira-Rio deve ocorrer obrigatoriamente por meio de calha e lona (ou dispositivo similar), garantindo que os animais não sofram queda livre fora do corpo d'água. Considerando que o carregamento e a pesagem inicial na origem serão acompanhados presencialmente pelos servidores designados, Sr. Rubens Lopes e Sr. Sandro, o Fiscal e o Gestor do contrato realizarão os atestes de recebimento quanto às quantidades e ao peso total com base exclusiva nas declarações de conformidade e relatórios prestados pelos referidos servidores responsáveis pelo acompanhamento técnico, dispensando-se nova pesagem no ato da soltura.

3.1.2.5.1. Etapa 5.1: Soltura Assistida Fracionada: A soltura dos animais deverá ocorrer de forma fracionada para evitar a sobrecarga imediata do ecossistema e estresse dos animais, evitando-se assim, morte precoce dos animais. Desta forma, em um dia serão entregues as tilápias e 2 (dois) dias após, serão entregues os pacus.

3.1.2.6. Etapa 6: Fornecimento de Ração: A ração extrusada flutuante (~1,6 t) deve ser entregue em conjunto com o povoamento para suporte alimentar inicial.

3.1.2.7. Etapa 7: Monitoramento Pós-Povoamento: Após a soltura, a contratada e a Secretaria de Meio Ambiente realizarão o acompanhamento do comportamento e da mortalidade dos peixes por **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2.8. Etapa 8: Reposição de espécimes mortas: A contratada em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente terá a responsabilidade pela retirada imediata de qualquer peixe que apresente mortalidade durante a soltura ou no **período de monitoramento de 24 (vinte e quatro) horas de cada soltura (primeira soltura de tilápias e segunda soltura de pacus)**, evitando a decomposição e contaminação do corpo d'água, devendo

ser reposta de forma imediata e na quantidade (peso) da perda dos espécimes. Para tanto a contratada disponibilizará balança para pesagem da quantidade a ser reposta.

3.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A execução do objeto seguirá um cronograma vinculado à preparação do evento institucional, estruturado nas seguintes etapas temporais:

3.1.3.1. Autorização Inicial: A contagem do prazo terá início com a emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, que será emitida pelo menos de 10 a 15 dias úteis de antecedência da data de entrega preterida.

3.1.3.2. Janela de Execução e Entrega Técnica: O fornecedor deverá realizar todas as etapas de manejo, transporte especializado, pesagem fiscalizada e soltura assistida (entrega técnica) impreterivelmente até o dia **10 de maio de 2026**. Ressaltando que, a empresa deverá entrar em contato com a Secretaria de Cultura informando exatamente o dia e horário para realização do serviço, ou seja, deverá informar as datas de carregamento a fim de que os senhores Rubens e Sandro possam acompanhar e checar o carregamento e pesagem, bem como o dia da entrega para que se iniciará o prazo para substituição de espécimes mortos.

3.1.3.3. Suporte Alimentar: A entrega da carga de ração extrusada para o suporte alimentar inicial deverá ocorrer de forma simultânea ao procedimento de povoamento (soltura dos peixes).

3.1.3.4. Monitoramento Pós-Soltura: Imediatamente após a soltura, inicia-se o período de **24 (vinte e quatro) horas de monitoramento** obrigatório, sob responsabilidade da contratada em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, fiscal e gestor do contrato, para observação do comportamento dos espécimes e retirada e reposição de eventuais perdas.

3.1.3.5. Evento Institucional: Todo o ciclo de fornecimento e estabilização do estoque pesqueiro deverá estar concluído para a realização do **2º Festival de Pesca na Represa Beira-Rio**, previsto para o dia **22 de maio de 2026**.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

3.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Valério Angeluci, Loteamento Terra das Palmeiras - Fernandópolis/SP CEP nº15.613-899; Via de acesso: Avenida Augusto Cavalin; Localização: Zona norte da cidade.

3.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta feira das 07h às 17h.

3.3.1. Contudo, a fim de garantir a conferência de carregamento e do recebimento, qualidade e quantidade contratada, a empresa se obriga a informar a Secretaria de Cultura do dia e horário que realizará a entrega, para que o fiscal e gestor do contrato possam acompanhar e realizar o recebimento e atestes necessários.

Garantia do Serviço

3.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.7. As comunicações entre a Prefeitura de Fernandópolis e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8. A Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Pedido de Empenho), a Prefeitura de Fernandópolis poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.13. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.17. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

3.20. Cabe ao gestor do contrato:

3.21.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

3.21.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.21.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.21.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.21.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC.

3.21.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.21.7. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 58.394,80 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.11.1. O prazo de validade.

6.11.2. A data da emissão.

6.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.

6.11.4. O período respectivo de execução do contrato.

6.11.5. O valor a pagar.

6.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.14. A Administração deverá realizar consulta para:

6.14.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

6.14.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.15. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Setor Demandante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de habilitação.

Prazo de Pagamento

6.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

6.21. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

6.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/02/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir do Contratado o integral cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, no edital e em seus anexos.

8.3. Receber os serviços prestados no prazo, local, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sempre que forem constatadas falhas, vícios, desconformidades técnicas, execução inadequada ou descumprimento dos parâmetros de qualidade, para que proceda, às suas expensas, à correção, reexecução ou complementação dos serviços.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços — quanto à qualidade, extensão ou conformidade — comunicar o Contratado para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo, forma e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, desde que atendidos os requisitos legais para a liquidação da despesa.

8.8. Aplicar ao Contratado as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando cabíveis.

8.9. Notificar a Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC para adoção das medidas pertinentes sempre que houver descumprimento contratual.

8.10. Emitir decisão, de forma expressa e fundamentada, sobre todas as solicitações e reclamações do Contratado relacionadas à execução deste Contrato, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, protelatórias ou irrelevantes para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração decidirá sobre requerimentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

8.11. Responder a eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Notificar os emitentes das garantias apresentadas pelo Contratado sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

8.13. Comunicar ao Contratado quaisquer alterações decorrentes de determinação administrativa ou de ajustes necessários à adequada execução dos serviços, observados os limites e hipóteses previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, nem por danos causados a terceiros em razão de atos do Contratado, seus empregados, prepostos ou representantes.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação adequada dos serviços, observados os prazos, especificações e condições estabelecidas.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, especialmente para fins de comunicação e recebimento de notificações.

9.3. A Administração poderá recusar a indicação ou manutenção do preposto, desde que justificadamente, devendo o Contratado proceder à imediata substituição.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

9.5. Executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, observando rigorosamente os parâmetros de qualidade, desempenho, segurança, normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

9.6. Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, bem como sanar falhas, vícios, erros ou desconformidades constatadas.

9.7. Responder pelos danos decorrentes de serviços executados inadequadamente ou com falhas, nos termos do Código Civil, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo afastada tal responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Contratante. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, os valores correspondentes aos danos apurados.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Quando não for possível à Administração verificar eletronicamente a regularidade do contratado, este deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização os documentos exigidos no Termo de Referência, devidamente válidos e atualizados durante toda a vigência contratual.

9.10. Manter a regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais condições exigidas na fase de habilitação durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratadas, especialmente caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

9.12. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, garantindo pleno acesso aos documentos essenciais relacionados à execução dos serviços.

9.13. Suspender a execução dos serviços quando houver determinação expressa do Contratante, especialmente quando houver risco de execução em desconformidade ou potencial de causar prejuízo à Administração.

9.14. Responder pela integridade dos serviços até seu efetivo recebimento pela Administração, suportando integralmente eventuais prejuízos decorrentes de falha executiva, erro técnico, má prestação ou descumprimento das obrigações contratuais.

9.15. Fornecer todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à adequada execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

9.16. Submeter previamente ao Contratante, por escrito, qualquer solicitação de alteração de metodologia, técnica, procedimento ou especificação, devidamente justificada, ficando sua aceitação condicionada à avaliação técnica e autorização formal da Administração.

9.17. Não utilizar mão de obra em desconformidade com a legislação trabalhista, especialmente quanto à proibição de trabalho infantil e ao cumprimento das normas de saúde e segurança.

9.18. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.19. Cumprir a legislação referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.20. Comprovar, quando solicitado pelo fiscal do contrato, a efetiva observância das reservas de vagas previstas em lei, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados ou acessos obtidos em razão da execução contratual, respondendo civil e penalmente por eventual divulgação indevida.

9.22. Arcar com eventuais ônus decorrentes de erro na formulação de sua proposta, especialmente quanto ao dimensionamento dos custos e quantitativos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, exceto nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.23. Cumprir todas as normas legais vigentes, bem como regras de segurança, proteção ao patrimônio público e procedimentos definidos pelo Contratante para execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.

10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SCPI - PORTAL DE COMPRAS.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SCPI - PORTAL DE COMPRAS serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante.

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

12.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

13.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

13.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa, inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

13.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

13.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

13.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no Orçamento Geral vigente, devidamente aprovados pela Lei Orçamentária nº 5.683/2025, conforme classificação orçamentária abaixo descrita:

Órgão/Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Programa/Projeto/Atividade:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO

Natureza da Despesa:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, de de 20....

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal



XXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. xxxx

2. xxxx